

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

## LEI Nº 500/80

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**SÚMULA:-** Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

**Artº 1º** - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os imóveis / constituídos da Data nº 09, Quadra 56 e Data nº 01, Quadra 57, situadas em Guadiana.


**Artº 2º** - O Senhor Chefe do Executivo Municipal, através de Edital dará ciência aos interessados, bem como as condições para habilitação ao mesmo, na forma da legislação em vigor.

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 09 / de outubro de 1.980.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário-